

De: SESAN.

Para: Secretaria de Administração e Logística.

Assunto: Impugnação – Pregão nº 182/2024 PMN.

Impugnante: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda., fazendo os seguintes apontamentos que abaixo passamos a nos manifestar:

II. MANIFESTAÇÃO:

A – Valor do salário mínimo vigente no ano de 2023 (R\$ 1.320,00) para o cálculo da insalubridade:

A atualização do valor do salário mínimo é um critério legal obrigatório e será devidamente corrigida na planilha de composição de custos do edital. O Município de Navegantes preza pelo cumprimento rigoroso das legislações vigentes, incluindo os valores estabelecidos pelo Governo Federal.

Dessa forma, confirmamos que as planilhas serão ajustadas para refletir o valor atualizado de R\$ 1.412,00. Esse ajuste será realizado antes da formalização do contrato, garantindo que os custos apresentados sejam condizentes com a realidade econômica e com as obrigações legais de todos os envolvidos.

B – Utilização de CCT sem vigência;

O processo licitatório utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) mais recente disponível no momento da elaboração do edital era de 2023. Com a publicação da CCT de 2024, os valores serão atualizados conforme as novas diretrizes. É fundamental que a licitante ajuste sua proposta de acordo com a convenção coletiva vigente, em conformidade com a legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, reforça a necessidade de observância das convenções coletivas vigentes no momento da contratação.

Portanto, é imprescindível que as propostas considerem os termos atualizados da CCT de 2024 para garantir a conformidade legal e a adequação aos direitos trabalhistas estabelecidos.

C – Composição 08 - transporte para disposição final em aterro sanitário:

Alega que o órgão não considerou o cálculo do consumo médio do combustível de caminhão roll-on/roll-off.

O item correspondente será corrigido na planilha 8, intitulada "Coleta Seletiva", conforme o apontamento realizado. (PLANILHA-ORCAMENTARIA-E-CRONOGRAMA-FISICO-FINANCEIRO).

D – Ausência da composição detalhada de custo do item TRANSBORDO:

O detalhamento do item "Transbordo" foi realizado com base em parâmetros de mercado e dados levantados pela secretaria SESAN e está em conformidade com os requisitos legais. Caso a licitante identifique especificidades adicionais, estas devem ser adequadamente refletidas em sua proposta, respeitando os critérios do edital.

E – Ausência da Memória de Cálculo utilizada para o dimensionamento dos EPI'S e da Frota Operacional:

Os critérios para o dimensionamento de EPI's e frota foram baseados em estudos técnicos e operacionais, alinhados às demandas do município e considerados no cálculo da planilha. A ausência de detalhes não compromete a elaboração de propostas, visto que a licitante pode estruturar seus custos com base nas especificações e demandas apresentadas no edital.

F – Dimensionamento da frota:

Alega que no memorial descritivo, na seção referente ao dimensionamento da frota operacional destinada à coleta seletiva, consta a previsão de um caminhão coletor de lixo com capacidade de 15 m³, e que, na composição de custos apresentada, esse item aparece com valor zerado.

O item correspondente será corrigido na planilha 6, intitulada "Coleta Seletiva", conforme o apontamento realizado. (PLANILHA-ORCAMENTARIA-E-CRONOGRAMA-FISICO-FINANCEIRO).

III. CONCLUSÃO:

Desta feita, diante do exposto, sugerimos a Comissão de Licitação que faça adequação do edital, conforme serão feitas as atualizações pela SESAN.

Navegantes, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Henrique Richetti Caron
CPF: ***.433.450-**
Data: 13/12/2024 14:37:38 -03:00



Henrique Richetti Caron

Engenheiro Sanitarista

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN

Assinado eletronicamente por:
CARLA DOMBEK
CPF: ***.746.049-**
Data: 13/12/2024 13:57:30 -03:00



Carla Dombek

Assessora Técnica I

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NQWW4-59NBR-76JPK-RRFCR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLA DOMBEK (CPF *****.746.049-****) em 13/12/2024 13:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Lat: -26,872800 Long: -48,681400 Precisão: 16063 (metros)
Autenticação	sesan.engenharia@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
6ws3bDje4VJTKaR7Zkq2DCA2l9FQhBW8F4w+yj37KNo=	
SHA-256	

- ✓ Henrique Richetti Caron (CPF *****.433.450-****) em 13/12/2024 14:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.179	Lat: -26,879177 Long: -48,661458 Precisão: 2585 (metros)
Autenticação	henrique.caron@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
SVUJOVFLVX5l/tyH186ToZKMprlrRKCJmd497IbZxu0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/NQWW4-59NBR-76JPK-RRFCR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>